



DISPENSA Nº21/2025.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº88.117.726/0001-50, com sede à Rua General David Canabarro, nº120, Centro, General Câmara/RS, CEP:95.820-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 20/02/2025.**
- **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: compras@generalcamara.rs.gov.br**

1.0 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de bandas para a realização do evento "Carnaval para Todos", que ocorrerá nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2025.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de General Câmara/RS, para exercício de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo/Desdobramento: 2954.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:



3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site no link: <https://generalcamara.rs.gov.br/licitacao/id/104/?dispensa-de-licitacao.html>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@generalcamara.rs.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE Nº21/2025**.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/02/2025.**

4.1.2 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Cédula de identidade – Representante legal da empresa;

5.1.1 Qualificação completa do representante legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço – não precisa dos documentos, só os dados bastam);

5.1.2. CNPJ;

5.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – **Alvará**;

5.2 Prova de regularidades:

5.2.1 Fazenda Federal:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.2.2 Estadual: <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>

5.2.3 Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Caso empresa do Município de General Câmara, a negativa poderá ser retirada através deste link:

<http://177.38.116.1:82/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>

5.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos



encargos sociais instituídos por lei; <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa <https://www.tst.jus.br/certidao>

5.3. Atestado de capacidade técnica emitido por outras entidades ou empresas que atestem a qualidade dos produtos fornecidos.

5.4. Certificado de garantia e qualidade do produto (se houver).

5.5. Comprovante de experiência anterior no fornecimento de peças para motoniveladora.

6.0 DO PAGAMENTO:

5.1. O Pagamento para a empresa vencedora será feito 30% no dia 28 de fevereiro e 70% em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e envio da nota fiscal. Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

General Câmara/RS, 17 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
Marcio Pereira Brandão - Prefeito Municipal



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE BANDAS (3 DIAS)	SERVIÇO	1

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da Administração Pública na prestação do serviço de banda para o Carnaval está fundamentada no papel do Estado na promoção da cultura, no fomento às manifestações artísticas e na garantia do acesso à cultura para a população. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 215, estabelece que "o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais". Já o artigo 216 reforça que as manifestações culturais, inclusive festas populares como o Carnaval, fazem parte do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser protegidas e incentivadas pelo poder público.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos da Administração Pública, prevê a possibilidade de contratação de serviços artísticos por inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme artigo 74, inciso III. Isso se aplica à contratação de bandas e artistas para eventos culturais, garantindo a qualidade e a identidade da festividade.



Do ponto de vista econômico, o Carnaval tem um impacto significativo na geração de empregos temporários e na movimentação do comércio local, aspectos que encontram respaldo no artigo 170 da Constituição, que preconiza a função social da economia e a valorização do trabalho humano. Estudos apontam que o investimento público em eventos culturais pode gerar um retorno econômico expressivo, impulsionando setores como hotelaria, alimentação e transporte (BAUMAN, Zygmunt. "Cultura e Sociedade", 2012).

Dessa forma, a contratação de uma banda para o Carnaval atende à necessidade da Administração Pública de promover um evento tradicional e de relevância cultural, garantindo o acesso da população a manifestações artísticas de qualidade, fomentando a economia local e cumprindo seu dever constitucional de incentivo à cultura e ao turismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação tem como objeto a contratação de banda para apresentações musicais durante o Carnaval, nos dias 28 de fevereiro, 01 de março e 03 de março do ano corrente.

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dá-se pelo motivo de que há necessidade em haver bandas para animar o público, mantendo o espírito festivo necessário para as noites de evento. Contratação da banda se justifica pelo fato de que o grupo possui um repertório voltado para músicas carnavalescas, contribuindo para a manutenção da tradição cultural do Carnaval. Para que o evento ocorra de forma autêntica e atrativa, é essencial contar com uma banda que execute músicas características do período carnavalesco.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A banda contratada deverá:

Executar repertório voltado para o Carnaval, com músicas típicas do gênero como por exemplo: marchinhas, sambas, frevos, axés, sertanejos e funk.

Realizar apresentações em três dias:



28 de fevereiro – Muamba de Rua; horário de início por volta das 00:00h (zero horas), tendo 4 (quatro) horas de duração.

01 de março – Baile de Salão; horário de início por volta das 00:00h (zero horas), tendo 4 (quatro) horas de duração.

03 de março – Baile de Salão; horário de início por volta das 00:00h (zero horas), tendo 4 (quatro) horas de duração.

Garantir qualidade sonora adequada ao ambiente e ao público presente.

Cumprir os horários estabelecidos pela organização do evento.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Sistema de PA (front-of-house) adequado ao local.

Sistema de cabos e amplificadores compatíveis ao sistema 08 line array.

04 subgraves duplas.

mesa de som digital (mínimo 18 canais) 02 microfones sem fio.

06 microfones com fio e pedestais.

06 monitores para retorno e 06 vias para retorno 01 caixa amplificada para guitarra.

01 caixa amplificada para contrabaixo 01 bateria (instrumento).

01 notebook.

Suporte técnico durante o evento.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exercer a fiscalização do contrato.

Efetuar o pagamento nos termos do Termo de Referência.

Alimentação por conta da contratante nos dias que a banda toca.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A banda contratada deverá:

Executar repertório voltado para o Carnaval, com músicas típicas do gênero;

Realizar apresentações em três dias: 28 de fevereiro – Muamba de Rua; 01 de março – Baile de Salão; 03 de março – Baile de Salão;

Garantir qualidade sonora adequada ao ambiente e ao público presente;

Cumprir os horários estabelecidos pela organização do evento;

Cumprir as obrigações contratuais pactuadas;

A montagem deve estar pronta às 19 horas no dia de início do evento;

Manter a regularidade das Certidões fiscais;

Emitir a Nota fiscal;

Responsabilizar-se por encargos, frete.



9. PAGAMENTO

O pagamento deve ser de 30% no dia 28 de fevereiro e os demais 70% após 30 dias da execução do serviço.

General Câmara, 17 de fevereiro de 2025.

Leila Fraga
Diretora de Turismo
127203-9

Marcio Pereira Brandão
Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE Nº21/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de bandas para a realização do evento "Carnaval para Todos", que ocorrerá nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2025.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

General Câmara/RS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.